



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2737 / 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA A POLÍCIA CIVIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2021, até o limite dos valores abaixo fixados, à seguinte entidade governamental:

I – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§1º - A efetivação das despesas mencionadas nos incisos I deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo 1º, correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.00.06.181.0040.2089

3.3.90.30.00 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

2 AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Caxambu, 18 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

cras